



fo 115
68

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489.8888
e-mail camarafrmorato@uol.com

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.
CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2011.

CONTRATO Nº 09/2011

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada na Rua Virgílio Martins de Oliveira nº 55 - Centro de Francisco Morato - SP, CNPJ nº 50.528.983/0001-01 neste ato representada pelo seu Presidente **Hélio Gomes da Silva**, portador do documento de identidade nº 20.465.576-2 - e CPF/MF nº 085.836.828/52, doravante designada "**CÂMARA**" ou "**CONTRATANTE**", e de outro o **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua Cunha Gago, 740, Pinheiros, CEP: 05421-001, São Paulo/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada pelo seu Presidente, **Luiz Carlos Sarmiento de Paula**, portador da carteira de identidade nº 23.649.458-2 e do CPF nº 141.963.428-33, resolvem celebrar o presente contrato, como celebrado tem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público a ser promovido pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 09/2011.



fo. 16
9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489.8888
e-mail camarafrmorato@uol.com

1.1. A contratação do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL tem amparo legal no que determina o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. O termo inicial da execução do objeto contratual será contado após a assinatura do presente instrumento e da implementação do Cronograma de Execução a ser definido pelas partes ora Contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com a Proposta apresentada a qual faz parte integrante do presente instrumento e a especificação dos cargos do Concurso Público, para provimento e quantitativos a serem definidos conforme necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Processo Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

4.1. O resultado desta arrecadação será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, desde que decorrente do competente edital de convocação e respectiva proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489.8888

e-mail camarafrmorato@uol.com

4.2. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvando os casos previstos em lei específica, cujo ônus caberá à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de Concurso Público, a **CONTRATADA** se obriga a:

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas.

5.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma.

5.3. Elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, os editais, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma.

5.4. Assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias.

5.5. Responsabilizar-se pela inscrição do Concurso Público através de posto de inscrição e através da internet no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

5.6. Fornecer à **CONTRATANTE** após o término das inscrições, cadastro dos candidatos efetivamente inscritos no Processo através de relatórios demonstrativos especificando, a totalidade dos inscritos e a relação nominal, por ordem alfabética, para cada cargo a ser provido, além de outros relatórios pertinentes ao Processo que venham ser solicitados.

5.7. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489.8888

e-mail camarafrmorato@uol.com

pes. me
ef

5.8. Elaborar, coordenar, aplicar e corrigir as provas do Concurso Público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tanto, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do Processo, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados e banca examinadora especializada para a avaliação dos títulos e das provas práticas quando houverem.

5.9. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho.

5.10. Emitir listagens de resultado das provas, em todas as suas fases, em meio impresso e magnético, encaminhando-as à **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto a seguir:

a) habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

b) habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

c) portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

d) portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

e) lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;

f) habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489.8888

e-mail camarafrmorato@uol.com

g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

h) CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.

5.11. Analisar e responder eventuais recursos interpostos por candidatos.

5.12. Prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, na hipótese de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público relativa a atividades executadas pela **CONTRATADA**.

5.13. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.14. Responder a dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

5.15. Responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Caberá à CONTRATANTE:

6.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias e referentes à realização do Concurso Público.

6.2. Providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATADA**, no limite da proposta apresentada.

6.3. Disponibilizar local apropriado para o recebimento das inscrições do Processo.

6.4. Fornecer materiais e equipamentos permanentes necessários para a realização da prova prática.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489.8888

e-mail camarafrmorato@uol.com

fol. 120
68

6.5. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases da execução dos serviços contratados, nomeando, para esse fim, Comissão constituída por funcionários desta, devidamente qualificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para este fim.

7.1. A **CONTRATADA** deverá nomear preposto durante o período de vigência deste Contrato para representá-la administrativamente sempre que necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8. O prazo de vigência do presente Contrato será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, observando-se as garantias do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante decisão com motivação justificada, as seguintes penalidades:

9.1. Advertência;

9.2. Multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489.8888

e-mail camarafrmorato@uol.com

fls. 121

9.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo único. A multa de que trata o subitem 9.2 será aplicada quando do atraso injustificado na execução do Contrato, sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

I - multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até 30 dias;

II - multa de 0,6% (seis décimos por cento), por dia de atraso, após 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

11. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

11.1. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, convocação para a prova objetiva, prova prática e títulos quando houverem e resultado final de homologação de Concurso Público. **A CONTRATANTE** ao receber os documentos da **CONTRATADA** deverá encaminhá-los à publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489.8888

e-mail camarafrmorato@uol.com

Res. 122
68

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Francisco Morato/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Os serviços objeto do presente contrato serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Francisco Morato/SP, 30 de setembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

SR. HELIO GOMES DE OLIVEIRA

Presidente

INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LUIZ CARLOS SARMENTO DE PAULA

Presidente

Testemunhas:

1ª)

Nome:

RG:

Helio Gomes de Oliveira
5105401

2ª)

Nome:

RG:

Luiz Carlos Sarmento de Paula
1250905-7